



**ANEXO ÚNICO**  
**A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

| SERVIÇO   | VALOR (R\$)                   | UFESP/2020         | TOTAL             |
|---|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>1 – TRADUÇÃO</b>   |                               |                    |                   |
| 1.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.           | <b>2X o valor da UFESP</b>    | <b>2X 27,61</b>    | <b>R\$ 55,22</b>  |
| 1.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares                              | <b>2,8X o valor da UFESP</b>  | <b>2,8X 27,61</b>  | <b>R\$ 77,31</b>  |
| <b>2 – VERSÃO (1)</b>   |                               |                    |                   |
| 2.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.         | <b>2,48X o valor da UFESP</b> | <b>2,48X 27,61</b> | <b>R\$ 68,47</b>  |
| 2.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.                             | <b>3,44X o valor da UFESP</b> | <b>3,44X 27,61</b> | <b>R\$ 94,98</b>  |
| <b>3 – COPIA</b>  |                               |                    |                   |
| 3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia  | 20% do valor original         | X                  |                   |
| 3.2 - Fornecidas posteriormente   | 50% do valor original         | X                  |                   |
| <b>4 – INTERPRETAÇÃO (2)</b>  |                               |                    |                   |
| 4.1 - Por hora  | <b>6,96X o valor da UFESP</b> | <b>6,96X 27,61</b> | <b>R\$ 192,17</b> |
| 4.2 - Por quarto de hora subsequente  | <b>2X o valor da UFESP</b>    | <b>2X 27,61</b>    | <b>R\$ 55,22</b>  |
| 4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial  | 50% do valor original         |                    |                   |
| 4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas |                               |                    |                   |
| <b>5 – LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA</b>   |                               |                    |                   |
| 5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público  | 50% do valor original         |                    |                   |

1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

(2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

(3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.